



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM MANACÁS I"

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa **JARDIM MANACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.071.450/0001-20, com sede na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, representada pelo Sr. **BENEDITO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 14.216.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 121.884.928-20, residente e domiciliado na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial/Comercial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 73.525 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que nos Processos Administrativos de nº 001081/2019 e 001220/2020 de solicitação de diretriz, pré-aprovação e aprovação, que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPROHAB conforme CERTIFICADO sob nº 430/2024, de 17 de dezembro 2024.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “**JARDIM MANACÁS I**”, de propriedade da empresa **JARDIM MANACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.071.450/0001-20, com sede na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, representada pelo Sr. **BENEDITO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 14.216.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 121.884.928-20, residente e domiciliado na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, em área de terra matriculada sob o nº 73.525, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

Parágrafo 1º – O loteamento “**JARDIM MANACÁS I**”, ora aprovado, possui as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS m ²
1. Área de lotes (394 lotes)	75.483,24
2. Áreas públicas	
2.1 Sistema viário	30.933,62
2.2 Áreas institucionais	8.139,46
2.3 Espaços livres de uso público	
2.3.1 Áreas Verdes /APP	35.426,36
3. Outros (especificar)	
4. Área loteada	149.982,68
5. Área remanescente	
6. Total de Gleba	149.982,68

Parágrafo 2º - O loteamento “**JARDIM MANACÁS I**” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), áreas verdes e áreas institucionais e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica responsável;
- h) O sistema sanitário do empreendimento será interligado ao sistema de interceptores do município, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) municipal, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

- i) Construção de um reservatório metálico no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 650 m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e lavagem do reservatório, essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais, devendo ser executado sensor de nível com acionamento automático das bombas, executar sistema de SPDA para o reservatório, além de medidores eletromagnéticos na entrada e saída do reservatório, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) compacta interna ao empreendimento, com capacidade de tratamento de 27,78 l/s, a captação deverá ser prevista no Rio Oriçanga. A estrutura da ETA deve conter sistemas de desidratação de lodo e gerador. Também deve estar previsto todo o processo de licenciamento ambiental e liberação da ETA. Os projetos do sistema de tratamento, elétrico, hidráulico e automação, deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- k) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. E sinalização horizontal e vertical de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- l) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à Concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;
- m) Como contrapartida para o município o empreendedor do loteamento deverá executar e aprovar o Projeto Executivo de Drenagem e Pavimentação da Estrada Municipal João Francisco de Lima MGG 234, conforme as Diretrizes do DER (Departamento de Estradas de Rodagem). O objetivo desta municipalidade é buscar recursos Estaduais e/ou Federais para executar a drenagem e a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal João Francisco de Lima em sua totalidade. Caso esta municipalidade consiga através de recursos Estaduais e/ou Federais executar a drenagem e a pavimentação asfáltica da mesma, o loteador ficará isento de tal responsabilidade. Ademais se até a etapa de execução da pavimentação do loteamento, não ter ocorrido a drenagem e pavimentação da Estrada Municipal João Francisco



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

de Lima, o empreendedor do loteamento deverá executar a pavimentação conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de publicação do respectivo Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pelo GRAPROHAB, pela CETESB e pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “m” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 181 (cento e oitenta e um) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação de todas as quadras e lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), áreas verdes e áreas institucionais e pontos de tangência das vias públicas conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lote de 84 da Quadra “B”;**

Execução de terraplanagem conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 31 a 43 da Quadra “B”;**

Rede de águas pluviais conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 18 a 22 da Quadra “A” e Lotes 01 a 30 da Quadra “B”;**

Execução de guias e sarjetas conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 44 a 48 da Quadra “B”;**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 – Ano X- Edição 1318

Execução de rede de esgoto conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi:

Lotes de 49 a 56 da Quadra “B”;

Execução de rede de água potável bem como o sistema de produção e fornecimento conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 57 a 68 da Quadra “B”;**

Fornecimento e instalação do reservatório conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 01 a 09 da Quadra “G” e Lotes 14 e 15 da Quadra “A”;**

Execução do sistema de coleta de efluentes com interligação a Estação de Tratamento de Esgotos municipal, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à ETE municipal, com aprovação da CETESB e liberação da licença de operação, e conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes 73 e 74 da Quadra “C” e Lotes de 28 a 32 da Quadra “A”;**

Fornecimento de hidrômetros conforme especificações da Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes 13 e 17 da Quadra “A”.**

Execução de pavimentação asfáltica conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 01 a 70 da Quadra “C”;**

Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica Responsável: **Lotes de 69 a 83 da Quadra “B”;**

Execução de sinalização viária e arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 71 e 72 da Quadra “C”;**

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 73.525, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo 2º, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo do Prefeito Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 73.525, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP, que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 001081/2019 e 001220/2020, na diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 – Ano X- Edição 1318

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água e esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 001081/2019 e 001220/2020, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 03 de junho de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Semanário Municipal, Edição 1318 disponibilizado em 03/06/2026.

**CELSO DE BARROS
CHEFIA DE GABINETE**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL/COMERCIAL JARDIM MANACÁS II"

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa **JARDIM MANACÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.071.450/0001-20, com sede na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, representada pelo Sr. **BENEDITO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 14.216.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 121.884.928-20, residente e domiciliado na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial/Comercial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 71.928 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que nos Processos Administrativos de nº 001081/2019 e 001221/2020 de solicitação de diretriz, pré-aprovação e aprovação, que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPROHAB conforme CERTIFICADO sob nº 429/2024, de 17 de dezembro 2024.

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento "**JARDIM MANACÁS II**", de propriedade da empresa **JARDIM MANACÁS EMPREENDIMENTOS**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.071.450/0001-20, com sede na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, representada pelo Sr. **BENEDITO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 14.216.861 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 121.884.928-20, residente e domiciliado na Rua Abílio Ferraro, nº 13, Conjunto 02 Condomínio Residencial Okinawa, Parque Brasil 500, Paulínia/SP – CEP: 13.141-014, em área de terra matriculada sob o nº 71.928, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

Parágrafo 1º – O loteamento “**JARDIM MANACÁS II**”, ora aprovado, possui as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS m ²
1. Área de lotes (397 lotes)	80.783,15
2. Áreas públicas	
2.1 Sistema viário	43.142,42
2.2 Áreas institucionais	10.497,24
2.3 Espaços livres de uso público	
2.3.1 Áreas Verdes /APP	75.518,91
3. Outros (especificar)	
4. Área loteada	209.941,72
5. Área remanescente	
6. Total de Gleba	209.941,72

Parágrafo 2º - O loteamento “**JARDIM MANACÁS II**” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

- n) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- o) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), áreas verdes e áreas institucionais e pontos de tangência das vias públicas;
- p) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- q) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- r) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- s) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- t) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica responsável;
- u) O sistema sanitário do empreendimento será interligado ao sistema de interceptores do município, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) municipal, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- v) Construção de um reservatório metálico a ser instalado no Loteamento Jardim Manacás I, o qual suprirá a demanda de ambos os loteamentos. Instalar no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 650 m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

marinheiro com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e lavagem do reservatório, essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais, devendo ser executado sensor de nível com acionamento automático das bombas, executar sistema de SPDA para o reservatório, além de medidores eletromagnéticos na entrada e saída do reservatório, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;

w) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) compacta interna ao empreendimento, com capacidade de tratamento de 27,78 l/s, a captação deverá ser prevista no Rio Oriçanga. A estrutura da ETA deve conter sistemas de desidratação de lodo e gerador. Também deve estar previsto todo o processo de licenciamento ambiental e liberação da ETA. Caso o loteador opte pela execução de poços artesianos, os mesmos devem atender a vazão mínima exigida pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi bem como a qualidade da água deve estar nos padrões exigidos pela portaria GM/MS nº. 888 de 05/2021 e nº. 2472/2021 e Resolução SS-250 de 15/08/1995. O sistema de produção e fornecimento atenderá a demanda dos dois loteamentos, Jardim Manacás I e Jardim Manacás II. Os projetos do sistema de produção, tratamento, elétrico, hidráulico e automação, deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Concessionária Águas de Estiva Gerbi;

x) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. E sinalização horizontal e vertical de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

y) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à Concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

z) Como contrapartida para o município o empreendedor do loteamento deverá executar e aprovar o Projeto Executivo de Drenagem e Pavimentação da Estrada Municipal João Francisco de Lima MGG 234, conforme as Diretrizes do DER (Departamento de Estradas de Rodagem). O objetivo desta municipalidade é buscar recursos Estaduais e/ou Federais para executar a drenagem e a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal João Francisco de Lima em sua totalidade. Caso esta municipalidade consiga através de recursos Estaduais e/ou Federais executar a drenagem e a



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

pavimentação asfáltica da mesma, o loteador ficará isento de tal responsabilidade. Ademais se até a etapa de execução da pavimentação do loteamento, não ter ocorrido a drenagem e pavimentação da Estrada Municipal João Francisco de Lima, o empreendedor do loteamento deverá executar a pavimentação conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de publicação do respectivo Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pelo GRAPROHAB, pela CETESB e pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “m” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 181 (cento e oitenta e um) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação de todas as quadras e lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), áreas verdes e áreas institucionais e pontos de tangência das vias públicas conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lote 23 da Quadra “E”;**

Execução de terraplanagem conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 09 a 18 da Quadra “F” e Lotes de 15 a 18 da Quadra “A”;**

Rede de águas pluviais conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 01 a 12 da Quadra “D”, Lotes 01 a 08 da Quadra “F” e Lotes de 01 a 04 da Quadra “G”;**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 – Ano X- Edição 1318

Execução de guias e sarjetas conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 02 a 08 da Quadra “H”;**

Execução de rede de esgoto conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 09 a 21 da Quadra “H”;**

Execução de rede de água potável bem como o sistema de produção e fornecimento conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 27 a 29 da Quadra “J”, Lotes de 01 a 06 da Quadra “A” e Lotes de 19 a 21 da Quadra “A”;**

Fornecimento e instalação do reservatório conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes 10 e 11 da Quadra “A”;**

Execução do sistema de coleta de efluentes com interligação a Estação de Tratamento de Esgotos municipal, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à ETE municipal, com aprovação da CETESB e liberação da licença de operação, e conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 01 a 13 da Quadra “J”, Lotes 01, 22 e 23 da Quadra “H”, Lotes de 12 a 14 da Quadra “A” e Lote 38 da Quadra “C”;**

Fornecimento de hidrômetros conforme especificações da Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes 08 e 09 da Quadra “A”.**

Execução de pavimentação asfáltica conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 05 a 50 da Quadra “G”, Lotes de 01 a 20 da Quadra “E” e Lotes de 22 a 25 da Quadra “A”;**

Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica Responsável: **Lote 07 da Quadra “A” e Lotes de 14 a 26 da Quadra “J”;**

Execução de sinalização viária e arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes 21 e 22 da Quadra “E”;**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 71.928, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo 2º, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo do Prefeito Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 71.928, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP, que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 001081/2019 e 001221/2020, na diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 – Ano X- Edição 1318

competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água e esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 001081/2019 e 001221/2020, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 02 de junho de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Semanário Municipal, Edição 1318 disponibilizado em 03/06/2026.

**CELSO DE BARROS
CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E AJUSTES ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização de todos os contratos, atas de registro de preços, termos de colaboração, convênios e demais ajustes administrativos firmados pelo Município, visando atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação:

GESTOR DO CONTRATO: VALDIR PAZINI

Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº ***103.428-**

FISCAL: CLAUDIA EMILIA ZANCO

Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF nº ***946.928-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 03 de junho de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada na Ed. 1318 do Semanário Oficial, disponibilizado em 03/06/2026.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº0000 DE 03 DE JUNHO DE 2026
(Autoria do Sr. Ver. Éder Manoel do Prado)

DISPÕE ACERCA DO CARÁTER PERMANENTE DE LAUDO MÉDICO QUE ATESTA DEFICIÊNCIAS OU TRANSTORNOS FÍSICOS, MENTAIS OU INTELECTUAIS DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, EXCETUADAS ALERGIAS E CONDIÇÕES TRANSITÓRIAS.

MARCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como permanente o Laudo Médico que ateste deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais de caráter irreversível, sendo desnecessária a sua renovação para fins de comprovação da condição perante os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Estiva Gerbi e instituições privadas estabelecidas em seu território.

§1º. O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às condições permanentes e irreversíveis, assim reconhecidas pela medicina especializada.

§2º. Excluem-se da aplicação desta Lei as alergias, intolerâncias, doenças temporárias, condições transitórias ou enfermidades passíveis de reversão mediante tratamento clínico, cirúrgico ou terapêutico.

Art. 2º. O Laudo Médico poderá ser emitido por profissional especialista, credenciado à rede pública ou privada de saúde, e deverá conter o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência ou transtorno.

Art. 3º. As requisições médicas para acompanhamento das condições previstas nesta Lei terão validade por tempo indeterminado, observados os protocolos clínicos aplicáveis.

Art. 4º. A validade do Laudo Médico fica condicionada à comprovação de vida do paciente, quando exigida pelo órgão competente.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 03 de junho de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal, Edição 1318 disponibilizado em 03/06/2026.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

PROCESSO 0472/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MÁRCIO ROBERTO PAVAN, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA, O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 A SER

REALIZADO NO DIA 17 DE Junho DE 2026 ÀS 09h

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICPIO DE ESTIVA GERBI.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE ESTIVA GERBI, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR/LICITACOES/PREGAO-PRESENCIAL](https://www.estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes/pregao-presencial), A PARTIR DO DIA 03 DE Junho DE 2026.

EVENTUAIS DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, PARA OS ENDEREÇOS DE E-MAIL: LICITACAOESTIVA2017/LICITACAO2025@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: SALA DE REUNIÕES PAÇO MUNICIPAL: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - ESTIVA VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000. CONTATO:(019) 38680-1111

ESTIVA GERBI, 02 DE Junho DE 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

PROCESSO 0489/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MÁRCIO ROBERTO PAVAN, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA, O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 A SER

REALIZADO NO DIA 19 DE Junho DE 2026 ÀS 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TELHADO DO PRONTO SOCORRO "NATAL DIEGUES"

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL GRATUITAMENTE PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE ESTIVA GERBI, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR/LICITACOES/PREGAO-PRESENCIAL](https://www.estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes/pregao-presencial), A PARTIR DO DIA 03 DE Junho DE 2026.

EVENTUAIS DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, PARA OS ENDEREÇOS DE E-MAIL: LICITACAOESTIVA2017/LICITACAO2025@ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: SALA DE REUNIÕES PAÇO MUNICIPAL: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - ESTIVA VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000. CONTATO:(019) 38680-1111

ESTIVA GERBI, 02 DE Junho DE 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 03 de Junho de 2026 - Ano X- Edição 1318

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)